



## PROCEDIMENTOS

### Pós-Licenciaturas de Especialização em Enfermagem

A Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV) tem em funcionamento os Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem que se regem pelo Regulamento (extrato) n.º 472/2017 (DR, 2º série, n.º 170 de 4 de setembro).

No Capítulo VII respeitante à Orientação e Provas, a Secção II do referido Regulamento descreve a tramitação do processo referindo no ponto 4 o requerimento e os documentos que o devem acompanhar e no ponto 6 a entrega dos exemplares do Relatório Final.

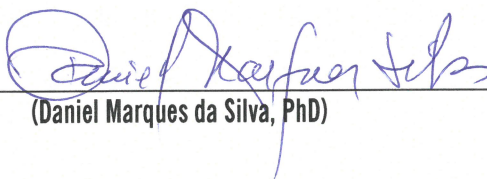
- Considerando a situação de infeção epidemiológica por SARS - CoV-2 e a necessidade de prevenção, contenção, mitigação da mesma.
  - Considerando o Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto e o Despacho n.º 123/2018 da ESSV que determinam a entrega de dissertações, projetos e relatórios exclusivamente em formato digital;
  - Considerando a necessidade de realizar, no âmbito dos processos e procedimentos administrativos, a prática de atos à distância, permitindo-se dessa forma agilizar a tramitação de processos e facilitar os pedidos disponíveis online;
  - Considerando a política governamental da Agência para a Modernização Administrativa (AMA) de criar serviços com ferramentas e modelos de governação que facilitem e promovam a simplificação e a modernização administrativa, garantindo serviços mais acessíveis e intuitivos aos cidadãos;
  - Considerando que com o projeto do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA) do IPV, a ESSV nesta data tem condições para de forma mais eficiente e eficaz, com vantagens para os estudantes, possibilitar a tramitação do processo de entrega do Relatório Final, trabalho de Projeto ou Dissertação *on-line*, determina-se:
1. Os documentos referidos no ponto 4 e ponto 6, da Secção II do Capítulo VII, do Regulamento (extrato) n.º 472/2017 (DR, 2º série, n.º 170 de 4 de setembro) deverão ser submetidos *on-line*, através da plataforma eletrónica da ESSV (Secretaria Virtual – Requerimentos).
  2. Deverá o estudante providenciar, previamente à submissão, as assinaturas dos documentos que instruem o processo. Todas as assinaturas deverão ser efetuadas através de [assinatura digital](#).



3. Será criada uma pasta com os trabalhos submetidos para partilha entre o Serviços Académicos (SAC) e o Conselho Técnico Científico (CTC) e outra pasta de partilha entre o CTC e o Centro de Informação de Documentação (CDI). Caberá ao secretariado do CTC enviar os documentos aos elementos do Júri.
4. Este despacho aplica-se nas edições das Pós-licenciaturas a iniciar no ano letivo 2021/22 sem prejuízo dos estudantes das edições anteriores também poderem utilizar este formalismo.

Viseu, 27 de janeiro de 2022.

O Presidente,



---

(Daniel Marques da Silva, PhD)